



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## PROCESSO Nº 18/22 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/22 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/22 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº. 11947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020 – FNDE E RESOLUÇÕES POSTERIORES.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Tavares, 107, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Osmar Sampaio, portador da RG nº 17.621.009-X – SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, Resolução nº 06/2020 e Resoluções Posteriores, através da Diretoria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de maio a dezembro de 2022. Conforme resolução/CD/FNDE Nº 38, DE 16/07/09, Resolução nº 06 de 08/05/20 e Resoluções Posteriores “Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física”, “Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física” e “Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica”, **a entregar a sua documentação e projeto de venda até as 13:20 horas do dia 20 de abril de 2022, no protocolo da Prefeitura de Santa Rita D'Oeste situada no endereço acima declinado, as quais serão abertas às 13:30 horas, do mesmo dia**, na sala do Setor de Licitação, pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações, designada pela Portaria 01, de 03 de Janeiro de 2022.

### 1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo, e todos com suas características organolépticas mantidas.

Estimativa de Consumo no período.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor máximo por KG
01	<b>BANANA NANICA</b>	kg	1.000	R\$ 5,58
02	<b>GOIABA</b>	kg	150	R\$ 9,89
03	<b>LARANJA PERA RIO</b>	kg	1.000	R\$ 3,25
04	<b>MANDIOCA</b>	kg	200	R\$ 8,42
05	<b>MELANCIA</b>	kg	800	R\$ 4,64
06	<b>OVO CAIPIRA</b>	dz	400	R\$ 10,58



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

07	<b>PEIXE (FILÉ DE TILÁPIA)</b>	kg	400	R\$ 34,63
08	<b>PEPINO JAPONÊS</b>	kg	100	R\$ 5,25
09	<b>REPOLHO VERDE</b>	kg	100	R\$ 9,39
10	<b>TANGERINA PONCÃ</b>	kg	400	R\$ 5,17
11	<b>UVA BRASIL</b>	kg	300	R\$ 16,99
12	<b>UVA ITÁLIA</b>	kg	300	R\$ 16,99
13	<b>UVA RUBI</b>	kg	300	R\$ 16,92

## 2 – DA FONTE DE RECURSO

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.03.02 – Ensino Fundamental

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

12.361.0037.2054 – Merenda Escolar Ensino Fundamental

## 3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e as proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE**

**PROCESSO Nº 18/22**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/22**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/22**

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE**

**PROCESSO Nº 18/22**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/22**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/22**

**ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## 4 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

### 4.1 – DOCUMENTOS DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI – Declaração de Gestão Contratual (Anexo VI)

## **4.2 – DOCUMENTOS DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:**

I – a prova de inscrição no CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI – Declaração de Gestão Contratual (Anexo VI)

## **4.3 – DOCUMENTOS DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:**

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

IX – Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

X – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;

XI – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

XII – Declaração de Gestão Contratual (Anexo VI);



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## **5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1 – Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção, conforme preceitua o artigo 35 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, com seus parágrafos e incisos, como transcritos abaixo:

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

## **6 – DO ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA**

6.1 – No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo VII** (modelo da Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020).

6.2 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata pública após o término do prazo de apresentação dos projetos.

6.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

6.4 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.5 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **7 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

7.1 – As amostras dos produtos relacionados conforme item 1, deverão ser entregues no Setor de Licitação, na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, Santa Rita D'Oeste, SP, no dia 20/04/22, imediatamente após a habilitação dos interessados, para avaliação e seleção dos produtos a ser adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, pela Nutricionista nomeada por portaria específica.



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## **8 – DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme consta na relação das escolas do município, conforme o cronograma de entrega, expedido pelo setor responsável pela merenda Escolar designado pela Secretaria Municipal de Educação, informando também dias e horários adequados, pelo período de maio à dezembro de 2022, em que se atestará seu recebimento.

## **9 – DO PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de cheque mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura do Município de Santa Rita D'Oeste no Setor de Licitações, no horário das 08:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.santaritadoeste.sp.gov.br](http://www.santaritadoeste.sp.gov.br);

10.2 – Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE.

10.3 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 §6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/2103118176.pdf>;

10.4 – Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

10.5 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.6 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil;

10.7 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

10.8 – Na aquisição de gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública, serão priorizados os alimentos orgânicos e ou agroecológicos.

10.8.1 – O produto deverá constar o selo de certificação orgânica, emitido pelo órgão competente, conforme legislação pertinente.

10.9 – A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul, SP para



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉️ [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

**ANEXO I** – RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

**ANEXO II** – RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) – IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

**ANEXO III** – MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO VII DA RESOLUÇÃO Nº 06 DO FNDE, DE 08/05/2020.

**ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO V** – CRONOGRAMA DE ENTREGA

**ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Santa Rita d'Oeste, 30 de março de 2022.

OSMAR SAMPAIO  
Prefeito Municipal



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 📠 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## **ANEXO I – RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO**

Relação dos endereços das escolas do Município de Santa Rita D'Oeste – SP

EMEF-ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “ARIEL BIANI SEICHI”

Rua Clemente Batista de Souza, 500, Centro, Telefone: 17-3643 1228.  
Santa Rita D'Oeste – SP

EMEI “IZABEL MORO CREMA” DE SANTA RITA D`OESTE

Rua Pedro Miani, 880, Jardim das Oliveiras, Telefone: 17-3643 1236  
Santa Rita D'Oeste – SP



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## ANEXO II – RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIMINAÇÃO
1	1.000	Kg	<b>BANANA NANICA:</b> em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, armações e sinais de apodrecimento.
2	150	Kg	<b>GOIABA:</b> deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.
3	1.000	Kg	<b>LARANJA PERA RIO:</b> Ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniformes, com polpa e casca firmes e intactas sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca.
4	200	Kg	<b>MANDIOCA:</b> Descascada, congelada e embalada à vácuo. Ótima qualidade, suficientemente desenvolvida, firme e intacta, sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho e coloração uniformes, devendo ser graúda, desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas.
5	800	Kg	<b>MELANCIA:</b> Casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, unidade com peso médio de 10kg, de primeira qualidade.
6	400	Dz	<b>OVO CAIPIRA:</b> Estar em perfeito estado, pronto para o consumo, casca sem hematomas ou rachadura. Embalagem contendo uma dúzia



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

7	400	Kg	<b>TIPO FILÉ DE PEIXE TILÁPIA DE ÁGUA DOCE:</b> Cortes congelados, íntegros, limpos, eviscerados, manipulado sob rígidas condições de higiene, livres de espinhas, pele, cartilagem e resíduos de vísceras. O produto não deverá conter substâncias estranhas de qualquer natureza. O produto deverá apresentar todo o frescor da matéria prima convenientemente conservada; deverá estar isento de toda e qualquer evidência de decomposição, manchas, coloração distinta à normal para a espécie considerada. Deverá apresentar odor, sabor, cor e textura características do produto. Embalado em embalagem plástica transparente, atóxica e resistente contendo 1 Kg cada.
8	100	Kg	<b>PEPINO JAPONÊS:</b> graúdo, novo, de 1º qualidade, acondicionado em embalagem de 1 quilo, resistente e transparente.
9	100	Kg	<b>REPOLHO VERDE:</b> Novo, de 1ª qualidade, fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacta, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Deve ser entregue semanalmente.
10	400	Kg	<b>TANGERINA PONCÁ:</b> Graúda, casca lisa, firme, sem ceder à pressão dos dedos, ponto certo de maturação.
11	300	Kg	<b>UVA BRASIL:</b> Ótima qualidade, com tamanho e coloração uniformes, suficientemente desenvolvido, com polpa intacta e limpa. Sem lesões de origem física e mecânica.
12	300	Kg	<b>UVA ITÁLIA:</b> Ótima qualidade, com tamanho e coloração uniformes, suficientemente desenvolvido, com polpa intacta e limpa. Sem lesões de origem física e mecânica.
13	300	Kg	<b>UVA RUBI:</b> Ótima qualidade, com tamanho e coloração uniformes, suficientemente desenvolvido, com polpa intacta e limpa. Sem lesões de origem física e mecânica.



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 06 DO FNDE, DE 08/05/2020.

### MODELO DE PROJETO DE VENDA

### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## MODELO DE PROJETO DE VENDA

### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município		
4. Endereço			5.DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF			
<b>IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total

## PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

#### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				<b>Total do projeto</b>		
<b>V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6					<b>Total do projeto:</b>	
7						
8						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Informal

Fone/E-mail:



## *Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste*

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉️ [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## MODELO DE PROJETO DE VENDA

### Modelo Proposto para os Fornecedores INDIVIDUAIS

#### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

#### I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

##### FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

#### II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

1	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
3						
4						
5						
6						



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
Nome		CNPJ			Município	
Endereço				Fone		
Nome do Representante Legal				CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## **ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

PROCESSO Nº 18/22  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/22  
**CONTRATO N.º...../22**

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

A Prefeitura do Município de Santa Rita D'Oeste pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Osmar Sampaio, portador da RG nº 17.621.009-X – SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob nº \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/22, Dispensa de Licitação 05/22, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE de 2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/22, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nestes atos denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Os Contratados Fornecedores ou as Entidades Articuladoras deverão informar ao Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

## **CLÁUSULA QUINTA:**

O início da entrega dos Gêneros Alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra expedido pelo departamento de compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2022.

- a.) A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022;
- b.) O recebimento dos Gêneros Alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNID	QTD/UNID	PREÇO PROPOSTO NA CHAMADA PÚBLICA	VALOR TOTAL
Valor Total do Contrato				

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA:**



# *Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste*

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.03.02 – Ensino Fundamental

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

12.361.0037.2054 – Merenda Escolar Ensino Fundamental

## **CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

## **CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

## **CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Os produtos que serão entregues é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR, deverão rigorosamente obedecer as normas da identificação e classificação dos produtos, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato. Todos os produtos licitados serão de responsabilidade de entrega pela empresa vencedora do certame, que deverá ser entregue nos locais indicados pelo responsável da secretaria de educação.

## **CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a.) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b.) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do Contratado.
- c.) fiscalizar a execução do contrato;
- d.) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

## **CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/22, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e Resoluções Posteriores, e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## **CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA VINTE:**



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a.) por acordo entre as partes;
- b.) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c.) quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022.

## **CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhora Rosinei Rodrigues Riguetto Sampaio, CPF. 102.829.578-20, RG. 19.475.582-4, Secretaria Municipal da Educação e pela CONTRATADA o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

## **CLÁUSULA VINTE E QUATRO:**

É competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, SP para dirimir qualquer controvérsia originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rita D'Oeste/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
OSMAR SAMPAIO  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
ROSINEI RODRIGUES RIGUETO SAMPAIO  
GESTORA

TESTEMUNHAS 1 : \_\_\_\_\_, 2 \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Chamada Pública nº 01/22  
Processo nº 18/22  
Dispensa de Licitação nº 05/22

(NOME DA EMPRESA)  
....., CNPJ.  
....., Inscrição Estadual.....sediada  
..... (endereço completo) ....., através de seu representante  
legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXXX e do  
CPF. XXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a  
Gerência do Contrato a ser firmado com o município de Santa Rita d'Oeste a  
pessoa abaixo qualificada:

**GESTOR:** (NOME COMPLETO)  
**RG.** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CPF.** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**DATA DE NASCIMENTO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**E-MAIL PESSOAL:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**E-MAIL PROFISSIONAL:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**TEL/CEL.:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).